



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 067/2025

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, CNPJ n.º 52.760.619/0001-06, mediante Termo de Fomento.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei reveste-se de especial interesse para o município, por visar autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, com a finalidade de implantar e conduzir uma Unidade de Pesquisa dedicada à amoreira-preta. A proposta tem como objetivo fomentar a cultura da amoreira-preta, reconhecida como alternativa produtiva economicamente viável e plenamente adaptada às condições climáticas locais. A criação de uma unidade demonstrativa em propriedades familiares possibilitará a aplicação de tecnologias sustentáveis, o aprimoramento técnico dos agricultores e a disseminação dos resultados alcançados a outros produtores, fortalecendo a agricultura familiar no município. A formalização do Termo de Fomento garante, ainda, a legalidade e a transparência no repasse dos recursos, assegurando a devida fiscalização e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em estrita



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

conformidade com a legislação vigente.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 067/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales